



# IMPrensa OFICIAL

Edição nº 504 - Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

Lei Municipal nº 2096/2017

## SUMÁRIO

Decreto n 2676, de 18 de julho de 2023	2 à 2
Extrato de Dispensa do dia 18/07/23	3 à 3
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/07/2023	4 à 5
Decreto n 2677, de julho de 2023	6 à 6
Impensa oficial	7 à 12
PORTARIA Nº 447/2023	13 à 14
PORTARIA Nº 448/2023	15 à 16



Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra  
Instituído pela Lei n° 2096/2017 atendendo aos requisitos de  
autenticidade, integridade e validade jurídica e ao princípio da economicidade



**DECRETO Nº 2676  
DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**“Decreta Luto Oficial ao falecimento da  
servidora Elisangela Rodrigues Pedroso.”**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Falecimento da servidora Elisangela Rodrigues Pedroso;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à população de Araçoiaba da Serra, como servidora pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público do Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial por 03 (três) dias face ao falecimento da Sra. **Elisangela Rodrigues Pedroso**, servidora do Município de Araçoiaba da Serra.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, em 18 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra*

Registrado em livro próprio e disponível no site: [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 18 de julho de 2023.

**Extrato de Dispensa do dia 18/07/23**

Araçoiaba da Serra - Edição nº 504, 19 de Julho de 2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 131/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de aparelhos Telefônicos para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Araçoiaba da Serra/SP da empresa I.R.V. CARDOSO DE MELO – CARTUCHOS – ME sob o CNPJ 24.140.932/0001-06, perfazendo um valor total de R\$ 1.133,82. Araçoiaba da Serra, 18/07/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**18/07/2023**

Araçoiaba da Serra - Edição nº 504, 19 de Julho de  
2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023**

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 117/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECREATRIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.**

DETENTORA: **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**

CNPJ: 11.260.846/0001-87

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE **R\$82.454,80**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	5.560	UNID	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. Normocalórica e normoprotéica, isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1 litro com possibilidade de porcionamento Descritivo: ISOSOURCE SOYA - TETRA SQUARE LITRO - NESTLÉ Fabricante: NESTLÉ RMS: 4.0076.1870 Validade: 12 MESES Procedência: IMPORTADO	R\$14,83	R\$82.454,80
<b>Valor Total da Proposta</b>					<b>R\$82.454,80</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023**

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 117/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECREATRIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.**

DETENTORA: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.569.029/0001-38

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE **R\$26.833,80**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	420	Lata de 800g	Nutrição completa e balanceada, em pó, normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten, com sabor. <b>Registro no M.S.: 6.5426.0012.001-5 Procedência: Nacional.</b>	Enteral Comp / Vitafor	R\$ 63,89	R\$26.833,80
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$26.833,80</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023**

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 117/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECREATRIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.**DETENTORA: **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA**

CNPJ: 31.538.876/0001-10

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE **R\$5.361,60**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	96	LTA	APTAMIL 1 PREMIUM 800 G - DANONE 55,85 5.361,60 Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas, 47% de carboidratos, 45% de lipídios Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 800g = 5228 ml / 3776 Kcal Código alfandegário : 1901.1010 Número do registro : 6.6577.0155 Validade do produto : 18 (dezoito) meses <b>Marca : Aptamil 1 Premium – Danone Procedência: Poços de Caldas - Brasil / Fabricante: Danone</b>	R\$55,85	R\$5.361,60
<b>Valor Total da Proposta</b>					<b>R\$5.361,60</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023**

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 117/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECREATRIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.**DETENTORA: **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICA O LTDA**

CNPJ: 29.494.115/0001-61

O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE ATA É DE **R\$4.399,68**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	96	Lata	Suplemento nutricional oral, formulado com nutrientes essenciais para idosos como ACT3, que é uma combinação de proteínas, cálcio e vitamina D. Que atua na redução de quedas e fraturas. Contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Não contém gluten	Nutren Senior 370g - Nestle Registro SIF/DIPOA: n° 0109/468	R\$45,83	R\$4.399,68
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$4.399,68</b>



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2677 , DE 18 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2569***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>500.000,00</b>
02	17	01	Departamento de Serviços Públicos	
	442	15.452.0024.2034.0000	Serviços Públicos	500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>500.000,00</b>
	Fontes de Recurso
	01 00 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 18 de julho de 2023

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000  
[conselhos@aracoiaaba.sp.gov.br](mailto:conselhos@aracoiaaba.sp.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
 ARAÇOIABA DA SERRA - SÃO PAULO**

**EDITAL DE NORMAS PARA A APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, DE  
 CARÁTER ELIMINATÓRIO N.º 01/2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇOIABA DA SERRA – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.912/2013, e, tendo em vista a aprovação do presente Edital pela Comissão Eleitoral através da Resolução 02/2023 do CMDCA, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE NORMAS PARA A APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Araçoiaba da Serra, ao quadriênio 2024/2027.

**1 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1.1 - A Prova de conhecimento específico, de caráter eliminatório, será constituída de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, valendo 01 (um) ponto cada questão, e 04 (quatro) questões dissertativas, valendo 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão.

1.2 - A prova abordará os seguintes conteúdos:

I. Constituição Federal – arts. 203 e 204; 226 a 230;

II. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069/1990);

III. Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) - arts. 1.583 a 1.590 e 1.728 a 1.734;

IV. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940) – arts. 61, 133 a 135, 138 a 141, 147 a 149-A, 171, 217-A a 218-C e 288;

V. Decreto Federal n.º 10.088/2019 – Anexos LXVIII e LXX;

VI. Casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.

VII. Resoluções 75, 210 e 231, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA ;

VIII. Resolução Conanda CNAS/CONANDA Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

PROVA OBJETIVA			
MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Araçoiaba da Serra

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE ARAÇOIABA DA SERRA

Av. Manoel Vieira nº 700 - Centro - Araçoiaba da Serra - CEP. 18190-000

[conselhos@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:conselhos@aracoiaba.sp.gov.br)

LEGISLAÇÃO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	1	20
--	----	---	----

PROVA DISSERTATIVA			
MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.	04	2,5	10

1.3 - Para a prova não será permitido nenhum tipo de consulta, por nenhum meio, a quaisquer materiais.

1.4 O candidato que zerar a prova ou atingir nota inferior ao correspondente a 7,0 (sete) por cento das questões será eliminado.

1.4 A nota máxima corresponde ao total de 30 (trinta) pontos, sendo necessário que o candidato atinja o mínimo de 21 (vinte e um ) pontos, equivalente a 7,0 (sete) por cento das questões, para prosseguir no processo de escolha.

1.5 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizando-se desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Eleitoral.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**2.1 As provas serão presenciais e gratuitas e acontecerão no dia 27 de julho de 2023, no período das 09h00 às 13h00min, com duração máxima de 04 horas.**

2.1.2 As informações relativas ao local serão publicadas no Diário Oficial de Araçoiaba da Serra ou meio equivalente.

2.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo seletivo de escolha de membros do Conselho Tutelar em data unificada.

2.2 O candidato habilitado deverá comparecer ao local com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento de identidade original (RG ou CNH), profissional ou militar, estando os dois últimos dentro de seu prazo de validade (não será



Av. Manoel Vieira nº 700 - Centro - Araçoiaba da Serra - CEP. 18190-000

[conselhos@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:conselhos@aracoiaba.sp.gov.br)

aceito cartão de protocolo ou outro documento), do comprovante de inscrição e do material permitido no Edital de convocação para a prova.

2.2.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza e certeza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

2.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto ou modelo atual vencida), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade oficial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou quaisquer cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolos de documentos e documentos que não atestem alfabetização e fotografia correspondente.

2.3 Não será permitida a realização de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

2.4 No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas.

2.5 O candidato habilitado poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas a Folha de Passagem.

2.6 Ao término da prova, o candidato habilitado entregará ao Fiscal, obrigatoriamente, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

2.7 Não serão computadas questões não respondidas e questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

2.8 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato habilitado, sob pena de anulação de sua prova:

I. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;

II. consultar livros ou apontamentos, salvo a consulta à legislação expressamente permitida no item 1.1;

III. fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

IV. ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do Fiscal;

V. portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI. tratar com descortesia os examinadores, os executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

VII. não devolver integralmente o material solicitado;

VIII. ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.



Av. Manoel Vieira nº 700 - Centro - Araçoiaba da Serra - CEP. 18190-000

[conselhos@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:conselhos@aracoiaba.sp.gov.br)

2.9 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato habilitado ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

2.10 Não haverá segunda chamada para as provas.

2.11 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão antes do início da prova, a comissão organizadora diligenciará no sentido de:

I - substituir os cadernos defeituosos;

II - estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

2.12 Para preenchimento da Folha de Resposta somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta escura, na cor azul ou preta, de corpo transparente.

2.13 O candidato habilitado poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, que ficarão colocadas no chão, e pequenos lanches que não atrapalhem na aplicação da prova, ficando a critério do Fiscal de Sala, a sua retirada.

2.13 O candidato terá seus pertences acondicionados em embalagens fornecidas pela fiscalização, que ficarão armazenadas embaixo da cadeira do candidato, inclusive os aparelhos eletrônicos descritos no inciso III, do item 2.16, **que devem estar desligados**, durante a realização da prova.

2.14 Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato habilitado não poderá mais fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.

2.15 Terá as provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo o candidato que, durante sua realização:

I - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

II - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

III - for surpreendido manipulando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, óculos eletrônico, etc.;

IV - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V - não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;

VI - anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

VII - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal;

IX - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas;

X - descumprir as instruções contidas no caderno de provas;



Av. Manoel Vieira nº 700 - Centro - Araçoiaba da Serra - CEP. 18190-000

[conselhos@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:conselhos@aracoiaba.sp.gov.br)

XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo;

XIII - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

2.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e o caderno de questões.

2.17 Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.

2.18 Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

2.19 Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.

2.20 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

2.21 Salvo nas hipóteses deste Edital, não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

2.22 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.

2.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará eliminação do candidato.

#### **2.24 Do Atendimento Especial**

I - O candidato que necessitar atendimento especial para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, anexar Laudo Médico que ateste a necessidade de tais condições, com **03 dias de antecedência da prova**.

II - Deverá constar no Laudo Médico, a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido até 90 (noventa) dias anteriores à publicação deste Edital.

III - O candidato que necessitar uso de aparelho auditivo para a realização da prova deverá apresentar Laudo Médico atestando a necessidade de tal condição.

IV - A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não sendo obrigatório à Administração Pública atender solicitações que se demonstrem inexecutáveis.

V - O indeferimento das solicitações de atendimento especial será comunicado ao candidato pelo endereço eletrônico do requerente, devidamente fundamentado.

VI - Do indeferimento das solicitações de atendimento especial poderá haver recurso.



Av. Manoel Vieira nº 700 - Centro - Araçoiaba da Serra - CEP. 18190-000

[conselhos@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:conselhos@aracoiaba.sp.gov.br)

VII - O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial indeferida disporá de 01 (um) dia útil a partir da divulgação para encaminhar requerimento de recurso ao endereço eletrônico [conselhos@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:conselhos@aracoiaba.sp.gov.br), e, após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

VIII - Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que conste, em Laudo, a orientação médica.

IX - O tempo adicional atribuído aos candidatos, conforme orientação médica, será de, no máximo, 01 (uma) hora.

X - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por um Fiscal e o acompanhante do lactente deverá retirar-se do local.

2.25 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os habilitantes.

### **3. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

3.1 A lista dos candidatos habilitados na prova objetiva será publicada através do Diário Oficial de Araçoiaba da Serra ou meio equivalente, em até 05 (cinco) da data de realização da prova.

3.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista dos candidatos habilitados deverá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

3.3 O recurso deverá ser dirigido para o CMDCA, no endereço eletrônico [conselhos@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:conselhos@aracoiaba.sp.gov.br)

3.3.1 O recurso deverá conter:

I - nome completo e número de inscrição do candidato habilitado;

II - razões do recurso, com o(s) número(s) da(s) questão(ões) e exposição detalhada dos argumentos.

3.4 Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não atendam às exigências contidas no subitem 3.3.1.

3.5 Após o julgamento do recurso, as decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

3.6 Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de avaliação psicológica, somente o candidato habilitado que atingir a média 7,0 (sete) na prova objetiva.

3.8 Após o julgamento dos recursos será publicada listagem dos candidatos aptos à avaliação psicológica no Diário Oficial de Araçoiaba da Serra ou meio equivalente.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Av. Manoel Vieira nº 700 - Centro - Araçoiaba da Serra - CEP. 18190-000  
[conselhos@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:conselhos@aracoiaba.sp.gov.br)

- 4.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 1.912/2013, sem prejuízo das demais Leis afetas.
- 4.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
- 4.3 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente Processo Eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
- 4.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
- 4.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final.
- 4.6 Fica eleita a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araçoiaba da Serra, 19 de julho de 2023.

**Agda Cecilia de Pontes Ximenes**

Presidente do CMDCA.



**PORTARIA nº 447/2023  
DE 19 DE JULHO DE 2023**

*" Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araçoiaba da Serra, conforme artigo 9º, III da lei nº 1.964 de 04 de julho de 2014 para o biênio 2023/2025"*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 9, III da lei nº 1.964/2014;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Nomear os membros titulares para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araçoiaba da Serra – CAISAN Municipal, cuja presidência será exercida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nome: Gabriela Tolentino de Sá

RG: 46.XXX.XXX-1

CPF: 368.XXX.XXX-98

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nome: Luciane Fernandes Conegero

RG: 21.XXX.XXX-8

CPF: 286.XXX.XXX-17

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Fabio Valadão

RG: 21.XXX.XXX-6

CPF: 252.XXX.XXX-08

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo

RG: 17.XXX.XXX

CPF: 074.XXX.XXX-20

**Art. 2º** - As atribuições da CAISAN Municipal estão dispostas no artigo 9º, III alíneas "a" e "b";

**Art. 3º** - A CAISAN Municipal é responsável por elaborar seu regimento interno;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de julho de 2023

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

**PORTARIA nº 448/2023****DE 19 DE JULHO DE 2023**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Alterar a Portaria nº 406/2023, a qual dispõe sobre a designação dos membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Municipal), conforme decreto nº 1586 de 13 de agosto de 2014).

**Representação Governamental**

Titulares:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nome: Marina Matioli Vargas Pereira

RG: 29.XXX.XXX-2

CPF: 203.XXX.XXX-46

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nome: Joam Queiroz Brito

RG: 12.XXX.XXX-11

CPF: 029.XXX.XXX-76

**Suplentes:**

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Maria Leticia Florenzano Duarte Tannert

RG: 19.XXX.XXX-7

CPF: 129.XXX.XXX-8

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Rosana Zanetti

RG: 9.XXX.XXX-1

CPF: 034.XXX.XXX-01

**Representação da Sociedade Civil:**

Nome: Andreia Rodrigues da Costa

RG: 45.XXX.XXX-5

CPF: 311.XXX.XXX-80

Nome: Maria Cecília Claudiano Pires Lapeano

RG: 14.XXX.XXX-2

CPF: 058.XXX.XXX-20

Nome: Ana Cristina Trude

RG: 27.XXX.XXX-4

CPF: 288.XXX.XXX-88

Nome: Maria Isabel Alves de Menezes

RG: 66.XXX.XXX-3

CPF: 071.XXX.XXX-27

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de julho de 2023

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000